SANEAMENTO BÁSICO NO BRASIL

Autor(res)

Thiago Luiz Sartori
Tatiana De Novais Dos Santos
Tamires Vitória Araújo Da Silva
Diogo Dias Moreira De Souza
Sheyla Rosana Pinheiro
Vitor Hugo De Pontes Rocco

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO

Introdução

É de conhecimento geral que o saneamento básico foi garantido em 1561 pela constituição como forma de levar mais saúde para as pessoas e consequentemente preservar e modificar as condições do meio ambiente prevenindo doenças e a melhoraria da qualidade de vida da população e à produtividade do indivíduo em facilitar a atividade econômica, além já diz em seu artigo 225 : todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para presentes e futuras gerações. O saneamento básico é um direito assegurado pela Constituição e definido pela Lei nº. 11.445/2007 como forma de levar mais saúde para a população e evitando poluição das águas e dos solos.

Objetivo

Compreender que o saneamento básico consiste em um direito social, mas que não alcança a todos, com grande parte da sociedade que ainda carece do mínimo necessário, indicar os reflexos da escassez no contexto social e destacar a importância do desenvolvimento de políticas públicas com a finalidade de alcançar e garantir o mínimo para toda a sociedade.

Material e Métodos

Os objetivos aqui descritos foram alcançados por meio de consulta à Lei nº 11.445/2007, à Lei n° 14.026/2020, à Constituição Federal de 1988, leitura do Manual Trata Brasil e reportagem no Jornal Globo, que especificam as condições atuais e mostra o que mais seria necessário para desenvolver um melhor desempenho em relação ao saneamento básico no Brasil e garantir o acesso universal aos serviços de água e esgoto melhorando a qualidade de vida da população.

Resultados e Discussão

Embora seja uma necessidade básica da população, ainda há uma diferença regional em relação ao acesso a

esses serviços. Esse serviço contribui à promoção da saúde, evita e auxilia na melhora de doenças e amplia o acesso a esse sistema, resulta em melhorias nas taxas médias de internações pelas doenças causadas pela falta de saneamento básico, como diarreia, cólera, febre tifoide, infecções intestinais bacterianas, etc.

Para que haja eficácia nos projetos de saneamento, o Plano Nacional deve abranger o abastecimento de água, o manejo de resíduos sólidos, o esgotamento sanitário e o manejo de águas pluviais e outras ações de saneamento básico de interesse para a melhoria da salubridade ambiental, incluindo o provimento de banheiros para populações de baixa renda. Os investimentos em saneamento básico devem atender a requisitos técnicos, ambientais, sociais e econômicos e particularmente dos recursos hídricos, refletindo diretamente no planejamento das ações de saneamento básico.

Conclusão

São necessários desenvolver sistemas de monitoramento e avaliação que permitam medir o impacto das políticas públicas ao saneamento e garantir a prestação de contas aos cidadãos. Envolvendo a responsabilidade das pessoas no processo de gestão do saneamento básico.

Os desafios da sustentabilidade democrática no saneamento básico exigem a adoção de uma abordagem integrada e colaborativa que promova a inclusão, a sustentabilidade e a equidade no acesso ao saneamento básico.

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 05 Abril 2023.

BRASIL. [LEI Nº 11.445 (2007)]. Diretrizes nacionais para o saneamento básico. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm Acesso em: 05 Abril 2023.

Manual Trata Brasil. O que é o Saneamento Básico.
https://cursos.escolaeducacao.com.br/artigo/introdu-o-ao-saneamento-b-sico Acesso em: 05 Abril 2023.

Governo discute mudanças no marco do saneamento básico. Jornal globo, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2023/03/29/governo-discute-mudancas-no-marco-do-saneamento-basico.ghtml>. Acesso em: 05 Abril 2023.

LEI Nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Planalto. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14026.htm>. Acesso em 05/04/2023